



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº035/2018,03 DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao município de Mampituba:

- 1 – Ônibus agrale neo bus, cor azul, ano modelo 2003/2003, placas ILD 0136, patrimônio nº. 2390;
- 2 – Caminhonete Ambulância Renault Master 11M3 25DCI, cor branca, ano modelo 2010/2011, placas IRU 6222, patrimônio nº. 2485;
- 3- Automóvel GM Meriva Maxx, ano/modelo 2011, placas IRS 5404, cor preta, patrimônio 2987;
- 4- Automóvel GM Spin 1.8 LT, ano/modelo 2014, placas IVN 3251, cor azul, patrimônio 2333.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Concorrência, nos termos da Lei Federal 8.666/93, do seguinte bem imóvel, pertencentes ao município de Mampituba:

- Um terreno com área superficial de 2000 m², ou sejam, 40 metros de frente, com igual metragem nos fundos, por 50 metros de frente a fundos, em ambos os lados, situado na RS 494, Sede, neste Município.

Art. 3º - Os bens móveis e imóveis descritos nos artigos 1º e 2º de Lei, serão avaliados por comissão especialmente designada para este fim.

Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Parágrafo Único – A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º -Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MAMPITUBA/RS. EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprovado por maioria.

Sérgio Barbosa Martins
Presidente